

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 57/2013

OBJETO Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), na forma que especifica.

Apresentado em sessão do dia 25/03/2013

Autoria Vereadores Tiago B. de S. Elias, Juliano C. Rodrigues, Paulo H. I. Pereira e Lucas G. Seren
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/04/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4552/2013

Lei nº 4600 DE 10 DE ABRIL DE 2013



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4600 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH -, na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Estudos do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH - no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada anualmente no período de 25 a 29 de janeiro, com o intuito de estimular os gestores e professores da rede pública municipal de ensino a buscarem aprofundamento acerca do referido transtorno.

Parágrafo único. No período da semana serão realizadas palestras e cursos para todo o corpo docente da rede pública municipal sobre o tema, com profissionais especializados no assunto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

010





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4600 DE 10 DE ABRIL DE 2013

Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH -, na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Estudos do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH - no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada anualmente no período de 25 a 29 de janeiro, com o intuito de estimular os gestores e professores da rede pública municipal de ensino a buscarem aprofundamento acerca do referido transtorno.

Parágrafo único. No período da semana serão realizadas palestras e cursos para todo o corpo docente da rede pública municipal sobre o tema, com profissionais especializados no assunto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de abril de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de abril de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/131/2013-je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2013.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 08/04, foi aprovado, **com emenda aglutinativa**, o Projeto de Lei n. 44/2013, de autoria do Poder Executivo, os Projetos de Lei n. 58, 59, 60 e 63/2013, todos de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n. 57/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo H. I. Pereira e Lucas Gibin Seren, e o Projeto de Lei n. 61/2013, de autoria do vereador Tiago Bosco de Souza Elias.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4551 a 4557/2013.

Atenciosamente.


Angelo Rafael Laterre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recibido
11/04/2013
Dama*

"Deus Seja Louvado"

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4552/2013

Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH -, na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Estudos do Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH - no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada anualmente no período de 25 a 29 de janeiro, com o intuito de estimular os gestores e professores da rede pública municipal de ensino a buscarem aprofundamento acerca do referido transtorno.

Parágrafo único. No período da semana serão realizadas palestras e cursos para todo o corpo docente da rede pública municipal sobre o tema, com profissionais especializados no assunto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 57/2013**, de autoria dos vereadores **Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.**

Ementa: Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regularidade

Sala das Comissões, 04 de abril de 2013.

Tiago Bosco
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 57/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.

Ementa: Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade
.....
.....

Sala das Comissões, 03 de abril de 2013.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 57/2013, de autoria dos vereadores Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Lucas Gibin Seren.

Ementa: Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legitimidade e constitucionalidade*.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 57/2013: Institui a “**Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**” na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual institui a “**Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**” para ser celebrada no período de 25 a 29 de janeiro de cada ano. Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a celebração da “**Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

ART. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

ART. 17 - *Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de março de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO APROVADO EM 08/04/13
www.camarabebedouro.sp.gov.br 9

VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 57 /2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Institui a Semana Municipal de Estudos do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria dos vereadores Lucas Gibin Seren, Tiago Bosco de Souza Elias, Juliano Cesar Rodrigues e Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Estudos do TDAH, no calendário oficial de eventos do Município a ser celebrada anualmente no período de 25 a 29 de Janeiro, no intuito de estimular os gestores e professores da rede pública municipal de ensino a buscarem aprofundamento acerca do referido transtorno.

Parágrafo único – No período da semana serão realizadas palestras e cursos para todo o corpo docente da rede pública municipal sobre o tema, com profissionais especializados no assunto.

Art. 2º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.


Dr. Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR – PCdoB


Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR – PTB


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR – PMDB


Lucas Gibin Seren
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

CMR24683/2013 19/03/13 15:24:04

002

APROVADO EM _____
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSENCIAS _____

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Segundo a Associação Brasileira de TDAH - o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção). Em inglês, também é chamado de ADD, ADHD ou de AD/HD. Ele é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em alguns países, como nos Estados Unidos, portadores de TDAH são protegidos pela lei quanto a receberem tratamento diferenciado na escola.

O TDAH possui tratamento e todo indivíduo portador deste transtorno pode levar uma vida normal, desde que seja diagnosticado ainda na infância, para que sua vida acadêmica não seja comprometida. O papel do professor neste diagnóstico é fundamental, pois é ele quem pode num primeiro momento dar ao aluno o tratamento especial que se faz necessário e sugerir seu encaminhamento para um especialista.

É fundamental que os professores do ensino básico conheçam bem o TDAH para que estejam atentos e aptos a reconhecer tal disfunção nos estudantes. Daí a importância de criar uma semana de estudos dedicada ao TDAH, para que motive os gestores e professores da rede municipal a buscarem maior conhecimento acerca do tema.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2013.


Dr. Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR – PCdoB


Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR – PTB


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR – PMDB


Lucas Gibin Seren
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CMR24683/2013 19/03/13 15:24:44

001²